

## Presentura Collunicipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Suplement

## = LEI Nº 1.128/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, qua a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal

de Salto, autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamen — to vigente do Legislativo saltense:

Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão oriundos do aproveitamento da importância de Cr\$. 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), prove - niente da rentabilidade de importância ociosas aplicadas pela Câmara' Municipal de Salto no "open market".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 26 de dezembro de 1.985

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete